



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.202, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor que estiver à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para organização e promoção dos eventos realizados no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de gratificação salarial nos valores abaixo especificados, ao servidor que estiver à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nos eventos sob a coordenação da SETURC.

<b>Horas Trabalhadas</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>04 (quatro) horas</b>	<b>R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)</b>
<b>08 (oito) horas</b>	<b>R\$ 90,00 (noventa reais)</b>

**Art. 2º.** A presente gratificação é não cumulativa, meramente compensatória pelas horas de serviços laboradas durante o período de repouso e de caráter exclusivamente indenizatório.

**Art. 3º.** Esta gratificação não será considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos a título de Férias e Décimo Terceiro Salário.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta concessão de gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

**Art. 5º.** Em hipótese alguma a gratificação contida neste Decreto poderá ser paga ao Servidor ocupante de Cargo Comissionado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de dezembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**